



Código	Revisão	Data	Emissão	Aprovação
POL 09.00002	1.0	03/05/2017	GEFIN	RCA
Título:				
Política de Gestão de Derivativos				

## Sumário

<b>1</b>	<b>OBJETIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>2</b>
<b>4</b>	<b>DEFINIÇÕES .....</b>	<b>2</b>
<b>5</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PROCESSO.....</b>	<b>2</b>
	<b>5.1 - Propósito e produtos permitidos .....</b>	<b>3</b>
	<b>5.2 - Definição dos limites de proteção financeira (hedge) utilizando Derivativos .....</b>	<b>3</b>
	<b>5.3 - Práticas de Cotação e Fechamento de Operações de Derivativos .....</b>	<b>4</b>
	<b>5.4 - Manutenção dos Derivativos e Alçadas .....</b>	<b>4</b>
	<b>5.5 - Liquidação dos Derivativos.....</b>	<b>5</b>
	<b>5.6 - Relatórios.....</b>	<b>5</b>

## 1 OBJETIVO

O objetivo dessa política é estabelecer regras e procedimentos que:

- 1.1. Definirão os parâmetros para a negociação de produtos de derivativos para a proteção das exposições que apresentam risco de mercado para a companhia;
- 1.2. Definirão alçadas na contratação de produtos de derivativos e seus respectivos limites;
- 1.3. Definirão a periodicidade da divulgação e responsabilidades pelos relatórios de acompanhamento da carteira de produtos de derivativos.

## 2 ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Suzano Papel e Celulose (“Suzano”) e empresas controladas.

## 3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Política de Governança Corporativa

## 4 DEFINIÇÕES

**CGD:** é o Contrato Geral de Derivativos que estabelece as regras, limites e procedimentos entre a Suzano e os bancos para as operações de Derivativos no mercado brasileiro de capitais.

**ISDA:** (*International Swap Dealers Association*) é o Contrato Geral de Derivativos que estabelece as regras, limites e procedimentos entre a Suzano e os bancos para as operações de Derivativos no mercado internacional de capitais.

**Long Form Confirmation:** é a nota de negociação de transações pontuais de derivativos com instituições financeiras que ainda não possuem contratos de derivativos como CGD e ISDA.

**Dodd- Frank:** é o contrato de regulamentação de derivativos exigido pela SEC (*Securities and Exchange Commission*) principalmente por instituições norte-americanas.

## 5 DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Com a finalidade de evitar a volatilidade dos preços e taxas de mercado, a Suzano pode optar por realizar operações que mitigam essas variações. Para isso, são contratadas operações de derivativos, atreladas aos seguintes fatores de risco:

- (i) Câmbio;
- (ii) Juros;
- (iii) Celulose;

(iv) Combustível de frete e outros insumos relacionados à produção.

### 5.1 - Propósito e produtos permitidos

O uso de derivativos deve ser exclusivamente para proteção de operações financeiras já contratadas ou fluxos de caixa da Suzano, não gerando alavancagem para a empresa.

É permitida a contratação dos seguintes derivativos:

- *Swaps*;
- *NDFs (non deliverable forward)*;
- *Opções Plain Vanilla*.

### 5.2 - Definição dos limites de proteção financeira (hedge) utilizando Derivativos

Para cada exposição da companhia há uma metodologia para a definição dos parâmetros de proteção utilizando produtos de derivativos. A definição destas práticas é acordada previamente entre as diretorias envolvidas diretamente com a origem e mitigação dos riscos de mercado das exposições.

Além disso, a Tesouraria possui um limite de hedge para cada tipo de exposição:

- **Câmbio (Dólares):** A Suzano possui uma exposição em moeda estrangeira devido ao seu caráter exportador, grande parte da sua receita líquida é proveniente de exportações com preços em Dólares, enquanto a maior parte dos custos de produção está atrelada ao Real. Esta exposição estrutural permite que a Companhia contrate financiamentos de exportações em Dólares a custos mais competitivos do que os das linhas locais e concilie os pagamentos dos financiamentos com o fluxo de recebimentos das vendas, proporcionando um “*hedge natural*” de caixa para estes compromissos. O excedente de receitas em Dólares não atreladas aos compromissos da dívida e demais obrigações em Dólares é vendido no mercado de câmbio no momento da internação dos recursos. Como proteção adicional podem ser contratados derivativos como forma de assegurar níveis atraentes de margens operacionais para uma parcela da receita, porém devem representar até 75% do excedente de divisas (*GAP cambial*) no horizonte de 18 meses.

Vale ressaltar que a determinação deste limite foi pautada em estudo realizado pela Tesouraria e apresentado ao Conselho de Administração que mostrou, mesmo em situações de estresse de preço de celulose, que a companhia é ativa em dólares em seu fluxo mensal. Raras exceções são observadas, como por exemplo, eventos de pagamento de principal do *Bond* e *PPEs Bullets*. Nestes casos, a companhia deverá acumular caixa em moeda estrangeira (em período superior à 01 (um) mês para honrar com suas obrigações:

- **Câmbio (outras moedas):** com o objetivo de evitar a exposição à volatilidade de moedas que não sejam Dólares, podem ser realizadas operações com derivativos que representem 100% do *GAP cambial* destas moedas.

- **Juros:** O DV01 representa o ganho ou perda da carteira proveniente do aumento de 0,01% na taxa anual e é utilizado para demonstrar a sensibilidade da carteira aos juros de mercado. Permite-se o uso de derivativos que protejam 30% do DV01 para cada taxa de juros;
- **Celulose:** com a finalidade de diminuir a exposição da Suzano à volatilidade dos preços da celulose, 10% da exposição nos próximos 12 meses pode ser protegida por derivativos;
- **Combustível de frete e outros insumos relacionados à produção:** até 50% da exposição nos próximos 12 meses para cada insumo, por se tratarem de commodities secundárias para a empresa;

### 5.3 - Práticas de Cotação e Fechamento de Operações de Derivativos

5.3.1 Os cálculos de exposição são realizados e apresentados formalmente na frequência definida previamente pelo *Front-Office* da Tesouraria da Suzano. As proteções são determinadas com a participação das diretorias envolvidas na exposição em questão, cabendo ao *CFO* encaminhar para a Tesouraria um e-mail com o consentimento para a realização da operação.

5.3.2 A equipe do *Front-Office* da Tesouraria da Suzano procede com a cotação indicativa com no mínimo duas instituições financeiras que estejam regularizadas contratualmente para realizar este tipo de transação com a Suzano (CGD, ISDA ou *Long Form Confirmation*), e assim verificar quais instituições estão apresentando preços/taxas mais competitivos. Em seguida procede com a cotação firme com duas dessas instituições financeiras. A operação é concluída com quem apresentar o melhor preço/taxa dentre as cotadas.

5.3.3 O banco com o qual a negociação foi fechada encaminhará o contrato com a confirmação da operação para o e-mail [tesouraria@suzano.com.br](mailto:tesouraria@suzano.com.br). O contrato é verificado pelo *Back-Office* da Tesouraria da Suzano e encaminhado para avaliação do departamento jurídico.

5.3.4 Após a avaliação e revisão pelo departamento jurídico, os contratos seguem para assinatura dos diretores e/ou procuradores autorizados, de acordo com suas alçadas.

5.3.5 O *Back-Office* da Tesouraria da Suzano realiza o registro da operação no sistema imediatamente após a confirmação da operação entre as partes.

### 5.4 - Manutenção dos Derivativos e Alçadas

A área de Tesouraria apurará os valores de Marcação a Mercado (MtM) e resultados provenientes das transações existentes no portfólio de derivativos da companhia. A área seguirá a Política de Riscos de Mercado para o devido controle dos limites estabelecidos e riscos destas operações.

No caso de alguma violação de algum item desta política, caberá a área de Risco de Mercado comunicar imediatamente ao Gerente de Tesouraria, tendo este o prazo de 01 (um) dia útil para a readequação. Se o limite continuar excedido, o Gerente Executivo de Finanças e o Diretor Financeiro serão notificados para coordenar a estratégia de reenquadramento.

Além disso, o Diretor Financeiro deve decidir pela implementação de medidas que permitam o retorno aos limites estabelecidos ou, se for o caso, pela revisão dos limites em face de condições excepcionais de mercado.

#### **5.5 - Liquidação dos Derivativos**

Os contratos de derivativos são liquidados nas devidas datas pelo *Back-Office* da Tesouraria da Suzano após validação e confirmação dos valores junto aos bancos parceiros das operações.

#### **5.6 - Relatórios**

A área de Risco de Mercado da Suzano enviará mensalmente relatórios com os dados e limites da posição de mercado de toda a carteira de derivativos para os responsáveis dentro da Suzano.